



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01
"Ocaçu Cidade Amiga"

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 01/2024 SMBES

"AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA".

Ocaçu/SP. Abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OCAÇU**

Protocolo: 0000001014 / 2024 10/05/2024
15:17:55

632- MARIA TEREZA D. P. COLOMBO

AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2024
SMBES



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|---|---|
| 25/04/24 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | Maria Tereza Dionisia Pereira Colombo |



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 01/2024 SMBES

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para família em situação de vulnerabilidade

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual – 2022/2025 - Lei Municipal n.º 1.943/2021, de 06 de dezembro de 2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de cestas básicas de alimentos, prevista no benefício eventual de Auxílio Alimentação, visa atender às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade de Benefício Eventual prevista na Lei Municipal 1.943/2021, de 06 de dezembro de 2021. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Alimentação, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que constituirão a cesta básica de alimentos, composta pelos seguintes itens: Arroz agulhinha 5 kg Tipo 1, Açúcar Cristal 5 kg, Farinha de Trigo Especial 2 kg, Óleo de soja 900 ml, Fubá de Milho 500 gr, Feijão Cariquinha 2kg Tipo 1, Sal Refinado 1 Kg, Macarrão Semolado Espaguete 1 kg, Sardinha em óleo, 125 gr, Extrato de Tomate lata 350 gr, Café Torrado e Moído 500 gr, e Biscoito doce 500 gr. As cestas básicas deverão estar acondicionadas individualmente em embalagem plástica, transparente, atóxica, adequada e reforçada e serão distribuídas para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade do município, conforme avaliação social feita por profissional habilitado.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei do Benefício eventual descreve, no artigo 3º, como “uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos”. De acordo com a Lei o benefício eventual de auxílio alimentação, constitui-se no fornecimento de uma cesta básica e o seu alcance constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo a ser concedida para famílias em virtude de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem nos critérios e requisitos constantes nesta lei.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem obrigações da Contratada: a) entregar os produtos na forma especificada em edital; b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória. Requisitos de entrega: O recebimento das cestas básicas de alimentos terá como responsável a Gestora Municipal, Sra. Maria Tereza Dionísia Pereira Colombo e funcionários da Secretaria, que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação no item três do presente documento de estudo preliminar. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O BE Benefício Eventual em virtude de vulnerabilidade temporária é direito garantido pela Lei Federal 8.742 de 07/12/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS alterada pela 12.435 de 06/07/2011. O benefício deve atender as necessidades humanas básicas, contribuir de provisões certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos e garantir a qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como manifestação e defesa de seus direitos. A cesta básica terá como prioridade o atendimento a famílias com criança e adolescente, pessoa idosa, gestante e nutriz, mulheres arrimos de família, em caso de desemprego ou doente. O BE poderá ser concedido cumulativamente, desde que demonstrado pela equipe técnica sua necessidade.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para elaboração do quantitativo foram levados em conta o número de residências existentes no Município, que de acordo com os cadastros é de municipais 2.230 domicilio e rendimento de acordo com os dados do IBGE.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Em 2021, o salário médio mensal era de 2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17,33%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 432 de 645 e 412 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2168 de 5570 e 1962 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 29,4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 456 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 4801 de 5570 dentre as cidades do Brasil. De acordo com a Lei 1.952/2021 que regulamenta a concessão de BE em caráter temporário, o valor de referência para o benefício são as famílias com renda até meio salário mínimo.

O município possui 4.331 habitantes e 29,4% com renda até meio salário mínimo, corresponde 1.273 pessoas de baixa renda, correspondendo a 424 famílias. Estas famílias estão inseridas no Cadastro Único, base dos nossos atendimentos e inserção nos programas de Transferência de renda, tendo como carro chefe o Programa Bolsa família. O atendimento prioritário é o atendimento as mulheres arrimos de família que corresponde 17% das famílias cadastradas no Cadunico.

Baseados nesses dados do IBGE, Cadastro Único e SUASNET sistema utilizado pela Assistência Social foi aplicado uma projeção de 11,6% de atendimento, sendo então necessária a aquisição de 50 cestas básicas/mês e no período de 12 meses 600, considerando que o benefício é eventual e não permanente.

Com os cálculos acima ficou definida as quantidades necessárias para atender a necessidade da problemática nas seguintes quantidades:

| Item | Alimentos | Quantidade |
|------|------------------------------------|------------|
| 01 | Arroz Agulhinha Tipo 1 – 5 Kg | 600 |
| 02 | Açucar Cristal – 5Kg | 600 |
| 03 | Farinha de trigo especial – 2Kg | 600 |
| 04 | Óleo de soja – 900 MI | 1.200 |
| 05 | Feijão Cariquinha Tipo 1 -2Kg | 600 |
| 06 | Sal Refinado – 1 Kg | 600 |
| 07 | Macarrão Semolado espaguete – 1 Kg | 1.200 |
| 08 | Sardinha em óleo – 125 Gr | 1.200 |
| 09 | Extrato de tomate lata – 350 Gr | 600 |
| 10 | Café Torrado e moído – 500 Gr | 600 |
| 11 | Biscoito doce – 500 Gr | 600 |
| 12 | Fubá de Milho – 500 Gr | 600 |



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - OCAÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“ Ocaçu Cidade Amiga ”

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores será realizada por meio da pesquisa de mercado com o envio do presente estudo para no mínimo 3 (três) empresas do ramo, para que a mesma elabore o orçamento de acordo com os requisitos e quantidade presentes aqui, e após será realizada pesquisa no Painel de Compras do Governo para juntar aos orçamentos pleiteados, para cálculo da média de valor e posterior análise de viabilidade econômica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação realizada através de pedido e empenho feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhado ao Setor Administrativo. A distribuição para população alvo será concedida ao munícipe após avaliação de técnico especializado do CRAS e para retirada direta da cesta, o usuário deverá trazer a requisição na Secretaria Municipal onde será atendido de imediato. A solicitação feita ao fornecedor deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Indicação de Parcelamento: 50 cestas mensais.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para o objeto dos serviços pretendidos há necessidade de contratação interdependente de acordo com a necessidade da população usuária.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação ajudar as famílias/pessoas que não tem renda suficiente para comprar alimentos básicos.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Previamente a celebração da aquisição, será necessário a organização do local a ser armazenado as cestas e orientar a população sobre a distribuição.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O material utilizado nas embalagens deverá ser de material reciclável, facilitando assim o reuso, bem como indo de encontro aos anseios ambientais e de conservação.



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocaçu Cidade Amiga”

Secretaria Municipal de Bem Estar Social

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do presente estudo, torna-se claro a demonstração da viabilidade da contratação, e o interesse público, nesse contexto, manifesta-se na promoção da justiça social, na redução das desigualdades e na garantia do direito fundamental à alimentação adequada. A distribuição gratuita de cestas básicas representa um mecanismo eficaz para mitigar as carências alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes condições mínimas para uma vida digna. Ademais, ao promover o acesso a alimentos essenciais, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da saúde dessa população.

15 – ANEXOS

Não há anexos.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO

Responsável pela Elaboração do ETP

Maria Tereza Dionisia Pereira Colombo
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Autoridade Competente

Maria Tereza Dionisia Pereira Colombo
Secretária Municipal de Bem Estar Social